

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

TERMO ADITIVO



2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GAP-SJ-ITA/2021

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Serviços de Manutenção e Customização do Sistema de Gestão Acadêmica

PAG nº 67720.006881/2020-70

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GAP-SJ-ITA/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo do INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA, localizado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0144-03, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Prof. Dr. JESUÍNO TAKACHI TOMITA, CPF nº 196.782.888-18, designado para função pela Portaria nº 66/ID, de 23 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia, nº. 433 – Conjuntos 402 e 403, Centro – São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, representada pelo Sr. HENRIQUE BARRETO, portador da Carteira de Identidade nº 7831718-3 SESP/PR e CPF nº 043.992.379-45, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.006881/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GAP-SJ-ITA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Manutenção e Customização do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) SophiA e tem por finalidade:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/GAP-SJ-ITA/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/04/2023 a 07/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor mensal contratado de R\$ 7.636,83 (sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), para R\$ 7.745,95 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), a contar de 01 de janeiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.745,95 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 92.951,40 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

2.1.1. Conforme o Parecer nº 002/2023, de 10 de março de 2023, confeccionado pelo fiscal do contrato, segue a necessidade da seguinte recomposição:

2.1.2. VALOR TOTAL PAGO - Referente aos meses: janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023: **R\$ 22.910,49** (vinte e dois mil e novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

2.1.3. VALOR QUE DEVERIA SER PAGO NOS PERÍODOS:

2.1.3.1. De 01/01/2023 a 24/01/2023: R\$ 5.857,89 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

2.1.3.2. De 25/01/2023 a 31/01/2023: R\$ 1.549,19 (mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

2.1.3.3. De 01/02/2023 a 31/03/2023: R\$ 15.491,90 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos);

2.1.3.4. VALOR TOTAL QUE DEVERIA SER PAGO: **R\$ 22.898,98** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

2.1.4 Concluimos que no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/03/2023 a CONTRATANTE pagou um valor maior que o devido, igual a R\$ 11,51 (onze reais e cinqüenta e um centavos).

2.2. Considerando que o valor total a ser pago pela CONTRATANTE no período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/22, tendo como data base para aplicação do reajuste: Janeiro/2021 a Dezembro/2021, deveria ser de R\$ **87.332,83** (oitenta e sete mil e e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três), e que a mesma pagou o valor de **R\$ 88.690,47** (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) conforme o 1º Termo de Apostilamento, onde foi aplicado o reajuste de acordo com a data base Janeiro/2021 a Abril/2022. Concluimos que nesse período a CONTRATANTE pagou um valor maior que o devido, igual a **R\$ 1.357,64** (mil e trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para a CONTRATADA.

2.3 Tendo em vista essa revisão, e baseando-se no princípio de convalidação dos atos da Administração Pública, faz-se necessário que a CONTRATADA conceda a CONTRATANTE um desconto no valor de R\$ **1.369,15** (mil e trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), na fatura do mês de abril/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: 2023NE0000241

Gestão/Unidade: 00001/120140

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168903

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: SENS14ADM03

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, 23 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. JESUÍNO TAKACHI TOMITA
Ordenador de Despesas do ITA

Pela CONTRATADA:

HENRIQUE BARRETO
Representante Legal

Testemunhas:

ANGELO OLIVEIRA DE SÁ VIANA Cel Int
Agente de Controle Interno do ITA

Prof. CARLOS MÜLLER
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	SEGUNDO TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	29/03/2023 19:49:43
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	4fc9db69267c1416d07099f861fadcb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil CARLOS MULLER no dia 30/03/2023 às 09:08:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANGELO OLIVEIRA DE SA VIANA no dia 30/03/2023 às 20:42:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JESUINO TAKACHI TOMITA no dia 31/03/2023 às 14:24:16 no horário oficial de Brasília.